



1 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS/PR
2 Secretaria Executiva dos Conselhos – SEC Rua Jacy Loureiro de
3 Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' -Palácio das Araucárias - CEP
4 80530-915 - Curitiba - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

5
6 **Assembleia Ordinária**
7 **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR**
8 **06/08/2018**

9
10 Aos seis dias do mês de Agosto do ano de 2018, às 13 horas e 30 minutos, na Sala de
11 Gestão do 7º andar da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -**
12 **SEDS**, no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Bairro Centro
13 Cívico em Curitiba-PR, reuniram-se os Conselheiros que compõem o **Conselho Estadual**
14 **dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR**, convocados para participar da
15 Assembleia Ordinária desse Colegiado, referente ao mês de Agosto de 2018. Nesse
16 primeiro momento, o plenário foi saudado pelo **Presidente Conselheiro Mauro Vincenzo**
17 **Claudio Nardini**, representante da **Associação dos Deficientes Físicos do Paraná**. Na
18 sequência, os Conselheiros foram convidados a proceder a sua auto - apresentação.
19 **Presenças:** Pedro Martendal (ouvinte - Apae de Cascavel), Claudia Camargo Saldanha
20 (SEED), Thammi Santos de Lima e Ivan de Souza, ambos intérpretes de LIBRAS, Cilmara
21 de Fátima Buss de Oliveira (Assoc. De Pais e Amigos do Deficiente Visual - APAEDEVI)
22 Mauro V.C. Nardini (Associação dos Deficientes Físicos do Paraná), Ivan José de Pádua
23 (Associação Cascavelense de Pessoas com Deficiência Visual - ACADEVI), Rosalice da
24 Silva Geraldo (APAE de Piraquara), Selma Maria Hadas (APAE de Cruzeiro do Oeste),
25 Horaides Defant Souza Borges (APAE de Santo Antonio do Sudoeste), Rosângela
26 Aparecida de Souza (SEET), Dulce Maria Darolt (SEJU), Carlos Renato do Rozário (APAE
27 de Paranaguá), Sandra Cristiane Kloser Busnelo (SEDS), Carla Regina Wingert de Moraes
28 (APAE de Palmas), Julio Marcos de Souza (SURDOVEL), Lenise Rosseto da Silva
29 (SEPL), Raquel Kovac de M. Carvalho Bampi (SESA), Dra. Danielle M. Vieira (Assessoria
30 Jurídica SEDS), Noemi Nascimento ANSAY (SETI), Ricardo Vilarinho da Costa (UNILEHU),
31 Celma Juliane Siqueira Gomes (Federação Nacional de Educação e Integração dos
32 Surdos – FENEIS), Mário Sérgio Fontes (SEET). Seguindo, a Secretária Executiva
33 **Michelly Miranda (SEDS)** compartilhou algumas informações, sobre as prestações de
34 contas das Viagens dos Conselheiros da Sociedade Civil. Os documentos comprobatórios
35 deverão ser remetidos em 48 horas (digitalizados e via Correio), dirigidos à Secretária
36 Executiva. • **Apreciação da pauta** com inserções. A) Devolutiva da visita realizada à
37 Rodoferroviária, em conjunto com membros do Conselho Estadual do Idoso e Ministério
38 Público. B) Alteração da data da Assembleia de Setembro. • **Aprovada a pauta** •
39 **Apreciação da Ata da reunião ordinária de Julho/2018 - APROVADA** • **Informes da**
40 **Secretária Executiva** justificativas de ausências – Conselheira Aline Raisal Wirbiski
41 (SEET), trabalho/e Benedito Isidoro Diniz (SEEC) em férias. • **Explicação – DETRAN** – O
42 Coordenador de Habilitação **Farid** representava o Diretor Marcelo Panisi e veio a esse
43 colegiado acompanhado da técnica Alexandra, Coordenadora do Projeto de Atendimento
44 em Libras. Com o intuito de trazer alguns esclarecimentos, o Sr. Farid afirmou que o Detran
45 sempre teve a preocupação de atender pessoas com deficiência, principalmente LIBRAS.
46 Uma capacitação interna ocorreu em 2007; quando o processo foi concluído, percebeu-se
47 que não seria suficiente, assim iniciou-se a procura por profissionais qualificados. De 2007
48 a 2010, caminhou-se somente com esse atendimento centralizado. Com a demanda
49 crescente, hoje conta-se com 101 Ciretran . Já de 2010 a 2013, procurou-se outras
50 empresas para auxiliar. Ao mesmo tempo, teve-se conhecimento da proposta de lei e o

51 Estatuto da Pessoa com deficiência. A partir de 2013, o atendimento passou a ser
52 regionalizado, tendo o atendimento concentrado em 3 grandes polos. Foi clareado que
53 desde 2015, foi difundida a participação na busca dessa habilitação. Alguns projetos foram
54 feitos com a UFPR. São 101 CIRETRANS, sendo que 29 delas são atendidas pelas
55 Associações e 34 pelo próprio Detran. Segundo visto, até 2014 pouco mais de 300
56 habilitações para pessoas com deficiências foram providenciadas e atualmente mais de
57 300 por ano. É positivo pontuar que em 2015 ocorreu uma expansão através de clínicas
58 credenciadas e hoje em mais de 35 Municípios, dos quais os 5 maiores possuem uma
59 junta médica recursal visando possíveis revisões. Até Junho/2018 foram assinaladas 1535
60 documentos para pessoas com deficiência auditiva. O técnico do DETRAN colocou em tela
61 um mapa demonstrativo, contendo o funcionamento das Associações. Um almejo muito
62 esperado foi a implantação da prova eletrônica, que acabou saindo do papel. A ideia é ter
63 até o final do ano 50% da habilitação concluída. O **Conselheiro Julio**, representante da
64 SURDOVEL através da intérprete, veio a parabenizar o palestrante. Questionou como é
65 avaliada a fluência dos profissionais de libras. Esclareceu que os surdos não possuem
66 essa fluência no português. Na Europa, os surdos tem permissão até para dirigir
67 caminhões. Tentando atender esses questionamentos, o Sr. Farid, Coordenador no
68 DETRAN esclareceu que essa busca se deu porque detectou-se o grau de aprovação dos
69 alunos que tinham um determinado intérprete. Muitas pessoas relegam aqueles quem
70 possuem um determinado tipo de deficiência. Todos lutam para que haja mais respeito já
71 que é inadmissível qualquer tipo de exclusão. Informações ainda virão no que se refere à
72 habilitação de veículos de grande porte, para surdos. O Detran remete para que se renove
73 a Resolução de 2012 pois a ideia é que se amplie o entendimento médico. Fez um convite
74 aos Conselheiros para que usufruam da oportunidade de conhecer o Detran de Curitiba.
75 Compartilhou que atualmente o DETRAN trabalha também com o sinalário oficial. A
76 **Conselheira Celma Siqueira Gomes**, representante da FENEIS solicitou respostas diretas
77 e objetivas. Desejou saber qual o critério para o intérprete de libras ser admitido no
78 DETRAN. Pela sua entidade, desejou apresentar uma proposta: 1) **Vídeos em português**.
79 Apontou que na maioria das vezes, as empresas optam por prestação de serviços mais
80 barata. Como explicar que numa consulta médica um surdo teve vedada a presença do
81 intérprete? Em casos como esse, os médicos poderão ser penalizados e até
82 descredenciados. A técnica Alexandra, Coordenadora do Projeto de Atendimento em
83 Libras, relatou que acompanha o profissional nas visitas ao interior. Hoje trabalha-se no
84 sinalário e nos vídeos teve-se a participação de deficientes auditivos e filhos. As
85 Associações, na verdade, objetivam a melhoria de vida deles. A **Conselheira Celma**
86 **(FENEIS)** abordou também o prazo dado referente as provas, que só poderá ser
87 prorrogado, em casos de dislexia e transtorno de déficit de atenção. O grupo técnico
88 sugeriu algumas mudanças ainda em estudos. A Conselheira prometeu que fará uma
89 aproximação entre o DETRAN e a comunidade surda. O presidente do COEDE,
90 **Conselheiro Mauro Nardini** avaliou que de 4 anos para cá, os órgãos públicos
91 apresentam-se com maior respeito à coletividade. A aproximação sem dúvida, irá garantir
92 mais qualidade. Presente, o **Conselheiro Ricardo Vilarinho (UNILEHU)** que narrou ter ido
93 fazer prova também no DETRAN encontrando algumas dificuldades. Por ser cadeirante,
94 comprou um carro automático, com câmbio robótico e foram inúmeras as dificuldades
95 encontradas no Detran. Exemplificou que nos Estados Unidos pode-se dirigir até quem não
96 possui os braços. Questionou como está isso. O Sr. Farid, do Detran, comunicou que hoje
97 a normativa que regulamenta é a Resolução 425/12 e os médicos não podem extrapolar o
98 que nela está contido, criando adaptações específicas para o veículo (depois Resolução
99 454/2014). Hoje existe a junta médica recursal gratuita, que é destinada a pessoas que não
100 concordam com os resultados médicos. A forma legítima é a construção do conhecimento.

101 Nesse momento, o Conselheiro Ivan J. De Paula (ACADEVI), colocou duas sugestões – as
102 pessoas com deficiências tem um prazo 50% maior no seu tempo – 2) qualificação dos
103 intérpretes que deverão ser aprovados mediante exames de proficiência. É um requisito
104 significativo. Na sua vez, o **Conselheiro Carlos Renato** (APAE de Paranaguá) relatou que
105 no seu Município não está incluído nessas ações do DETRAN e as pessoas necessitam se
106 deslocar até Curitiba. O **Sr. Farid** respondeu que o edital permanece aberto para as
107 clínicas que desejam se habilitar para o exame médico especial. Sugeriu uma reunião com
108 o CRM, visando influenciar profissionais da área médica. Segundo o **Presidente Mauro**
109 **Nardini**, é importante incentivar profissionais de saúde a se especializarem em Libras
110 visando atender as demandas dos serviços públicos. São tantas as questões a serem
111 resolvidas, assim o **Conselheiro Julio** sugeriu que o COEDE e o DETRAN agendem uma
112 audiência pública, contando com a participação da Assoc. De Surdos e Cadeirantes, e os
113 médicos envolvidos. • **Relatos das Comissões • Comissão de Políticas Públicas –**
114 **Relatora Cons. Cilmara (APADEVI). 1.1. Ofício nº 1183/2018/Tribunal Regional**
115 **Eleitoral do Paraná – Acessibilidade nas urnas eletrônicas para as eleições de 2018**
116 **(em resposta aos ofício nº 047/2017/COEDE). Histórico:** O TRE responde ao Ofício do
117 COEDE referente à acessibilidade das urnas eletrônicas. Relatam que as urnas já
118 possuem os seguintes mecanismos de acessibilidade: 1. teclado mecânico em alto relevo,
119 com disposição de teclas numéricas igual a de um telefone e descrição em braille sobre
120 cada tecla; 2. ao abrir a votação para um cargo, reprodução de áudio “você está votando
121 para (nome do cargo)” 3. a cada tecla pressionada é reproduzido o respectivo áudio
122 descritivo – para teclas numéricas é reproduzido o número digitado e para as demais o
123 nome de cada tecla; 4. concluída a digitação do número do candidato é reproduzido “você
124 está votando para (nome do cargo) no candidato (dígito do número do candidato) seguido
125 de “aperte confirma ou corrige”; 5. caso o número digitado pelo eleitor não corresponda a
126 nenhum candidato presente na urna é reproduzido “número errado” se apertar confirma,
127 este voto será nulo; 6. caso seja pressionada a tecla branco é reproduzido “você está
128 votando em branco”; 7. para cargos proporcionais, caso o eleitor complete a digitação de
129 um número de candidato inexistente, mas que corresponda a um partido válido, então é
130 reproduzido o “você está votando na legenda (dígitos do partido)”; 8. Para cargos
131 proporcionais, caso o eleitor digite apenas o número do partido é reproduzido “digite os
132 demais números do seu candidato ou aperte confirma para votar na legenda”; 9. Para
133 cargos proporcionais, caso o candidato escolhido pelo eleitor esteja inapto a disputar a
134 eleição é reproduzido “candidato não concorre; se apertar confirma, este voto será nulo;
135 10. para a votação no segundo senador, caso o candidato escolhido pelo eleitor seja o
136 mesmo já escolhido no primeiro, então é reproduzido “candidato a senador escolhido no
137 primeiro voto; se apertar confirma, esse voto será nulo”; 11. para plebiscitos e referendos é
138 reproduzida a pergunta da consulta e, caso as possíveis respostas sejam “sim” e “não”
139 estas também serão reproduzidas e; 12. concluída a votação em todos os cargos, então é
140 reproduzido “fim”. Desta maneira, das quatro solicitações do COEDE, três já estão
141 contempladas no software que será utilizado em 2018. Destaca-se ainda que o mecanismo
142 8 é uma novidade para este ano e que a sua implementação foi provocada pelo pedido do
143 Conselho. Portanto a entidade já contribuiu para a melhoria da acessibilidade do Software.
144 Quanto ao tópico não contemplado, que é a reprodução dos nomes dos candidatos, cabe
145 informar que a tecnologia atualmente na urna eletrônica não torna viável a reprodução dos
146 nomes. Hoje, todo áudio reproduzido pela urna precisa ser previamente gravado. Dessa
147 forma, a quantidade de gravações necessárias para reproduzir os nomes de todos os
148 candidatos é intratável (uma gravação para cada nome), além do risco de alteração de
149 última hora de candidatos a determinados cargos. A solução definitiva para esse cenário
150 consiste na mudança de tecnologia, ou seja, a adoção de um mecanismo de sintetização

151 de voz. Já estão sendo feitos estudos sobre essa tecnologia, com vistas a implementação
152 para as Eleições de 2020. Esclarecem que a demanda por reprodução dos nomes não é
153 recente, já havendo manifestação daquela unidade quanto a inclusão de nome fonético
154 devidamente validado pelo candidato ou seu representante. **Parecer da Comissão:**
155 Ciente. Enviar ofício ao TRE, solicitando informações do porquê da demora da conclusão
156 dos estudos do mecanismo de reprodução dos nomes de forma audível, já que estão
157 desenvolvendo os mesmos desde 2011. **Parecer do Coede:** Aprovado parecer da
158 comissão. **1.2. Ofício nº 439/2018/CAOIPCD – Comitê do Ministério Público do**
159 **Paraná de Enfrentamento às Drogas/ Projeto Semear. Histórico:** O CAOIPCD
160 encaminha ofício informa ao COEDE que integra o Comitê do Ministério Público do Paraná
161 de Enfrentamento às Drogas/Projeto Semear, com objetivo de contribuir para minimizar os
162 riscos a que são expostos idosos e/ou pessoas com deficiência na condição de vítimas de
163 cometimento de crimes nos quais há uso de substância entorpecente pelo autor ou mesmo
164 daqueles que sejam dependentes. Assim, solicitam análise acerca de trabalho conjunto
165 para monitorar, dimensionar e adotar práticas preventivas e de tratamento quando há
166 exposição a risco para idosos e pessoas com deficiência pelo uso de álcool e outras
167 drogas. **Parecer da Comissão:**Envio de ofício ao CAOIPCD solicitando maiores
168 esclarecimentos em relação ao Comitê/Projeto Semear, bem como solicitando informações
169 em relação ao trabalho conjunto a ser desenvolvido. **Parecer do COEDE:** Aprovado
170 parecer da comissão. **1.3. Projeto para criação de Centro Especializado em**
171 **Reabilitação em Paranaguá. Histórico:** O Conselheiro Carlos Renato informa que em
172 Paranaguá está tramitando entre os conselhos projeto sobre a criação do CER em
173 Paranaguá. Solicita estudo sobre a viabilidade desse projeto em Paranaguá e quais são os
174 passos necessários para implantação de um projeto desse porte. **Parecer da comissão:**
175 Encaminhar ofício para a SESA para que esclareça os critérios para a criação de um CER.
176 **Parecer do COEDE:** A conselheira Raquel (SESA) encaminhará a SEC as portarias a
177 serem encaminhadas ao conselheiro Carlos Renato e Cilmara Buss. **1.4. Retorno do**
178 **Conselheiro Ivan sobre o Ofício nº 176/2018 da Assembleia Legislativa do Paraná –**
179 **Fixação em braille das informações contidas nas gôndolas em estabelecimentos**
180 **comerciais no Estado do Paraná. Histórico:** O Conselheiro Ivan pediu vistas ao projeto
181 de lei apresentado na reunião de julho. Apresenta em resposta, uma contextualização
182 sobre o método Braille e a importância da escrita em braille na formação educacional e
183 profissional das pessoas com deficiência visual. Em relação ao Projeto de lei, o conselheiro
184 destaca que a iniciativa de disponibilizar Braille nas prateleiras dos estabelecimentos
185 comerciais do estado do Paraná não é exequível, considerando o volume dos caracteres
186 em Braille, a dificuldade na sua impressão, as alterações constantes nos valores das
187 mercadorias e a dificuldade que as pessoas com deficiência visual terão para encontrar
188 este recurso, pois terão que procurar sua localização em cada gôndola. Sugere que a
189 legislação estadual obrigue os estabelecimentos comerciais do estado, a capacitar seus
190 funcionários para melhor se relacionar com as pessoas com deficiência, para poderem
191 auxiliar estes sujeitos a realizarem suas compras com maior qualidade e segurança. Outra
192 sugestão apresentada para o legislador, é que a legislação garanta que os
193 estabelecimentos comerciais, ao disponibilizar compras em seus sites, respeitem as
194 normas de acessibilidade, propiciando que as pessoas com deficiência visual, usuárias de
195 programas leitores de tela possam realizar suas compras por meio desta ferramenta.
196 **Sugestão de parecer: Parecer da Comissão:** Enviar ofício com parecer desfavorável do
197 Conselho em relação ao projeto de Lei da forma apresentada, considerando os
198 apontamentos feitos pelo conselheiro. Anexar o parecer feito pelo conselheiro. Que a
199 Secretaria Executiva envie a todos os Conselheiros, o parecer escrito pelo Conselheiro
200 Ivan, para conhecimento. **Parecer do Coede:** Aprovado parecer da comissão. **1.5. Projeto**

201 **de Lei nº 161 de 2017 – Proposta de alteração do Parágrafo 2º, do Art. 32 da Lei**
202 **18.419/2015. Histórico:** Trata-se de proposta de alteração do Parágrafo 2º, artigo 32 da
203 Lei 18.419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência. A proposição
204 garante que crianças com síndrome de down possam ser matriculadas simultaneamente
205 nos ensinos regular e nas escolas que prestem atendimento educacional especial. Em
206 junho de 2017 a Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência emitiu parecer
207 desfavorável ao projeto de Lei nº161/17, acompanhando o parecer da Secretaria de Estado
208 da Educação, considerando que o direito à dupla matrícula já está assegurado pela
209 legislação nacional e o Estado vem cumprindo com as determinações legais. O projeto foi
210 aprovado e a lei sancionada. **Lei nº19603/2018. Sugestão de parecer: Parecer da**
211 **Comissão:** envio de ofício a Casa Civil, solicitando a revogação da lei, pelo seguinte
212 motivo: que o parágrafo 2º do artigo 32, exclui as demais deficiências do atendimento
213 educacional especializado, uma vez que o artigo 3º contempla todos os estudantes com
214 deficiências. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **1.6. Ofício nº250/2018**
215 **– Justiça do Trabalho da 09ª Região (em resposta ao Ofício nº025/2018/ COEDE)**
216 **Histórico:** Em resposta ao Ofício nº25/2018/ COEDE, em relação ao ingresso de pessoas
217 com deficiência no mercado de trabalho, oferta de cursos profissionalizantes e o
218 cumprimento da legislação vigente quanto as vagas destinadas a pessoa com deficiência,
219 o Poder Judiciário informa o que segue: 1. as pessoas com deficiência que pretendam
220 fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da
221 Constituição Federal e na Lei 7853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os
222 cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência; 2. A
223 Lei 8112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União,
224 das autarquias e das fundações públicas federais, prevê em seu artigo 5º, §2º, que às
225 pessoas com deficiência serão reservadas 20% das vagas oferecidas no concurso; 3. Em
226 cumprimento ao referido dispositivo da Lei 8112, bem como na forma do artigo 37,§1º, do
227 Decreto 3298/1999, houve previsão no edital de abertura do último concurso público
228 realizado por este Tribunal, cuja data de homologação é 02/06/2016, da reserva do
229 percentual de no mínimo 5% das vagas existentes que vierem a surgir ou que forem
230 criadas no prazo de validade do concurso, às pessoas com deficiência. Ao final do
231 documento, apresentam quadro com número de ingresso de servidores e servidores com
232 deficiência. **Parecer da comissão:** Reenvio de ofício ao TRT. Com as sugestões do
233 Conselheiro Ricardo Vilarinho que as enviará via e-mail. **Parecer do COEDE:** Ciente e
234 aguardar retorno dos demais ofícios encaminhados. Pediu a palavra a Conselheira Carla
235 Moraes (APAE de Palmas), manifestando que concorda com o parecer da Comissão,
236 porém considera fundamental discutir sobre os institutos de interdição e tomada de decisão
237 apoiada, destacando ainda que existe a necessidade de um maior cuidado com a prática
238 de interdição, que vai na contramão da busca de autonomia e independência da pessoa
239 com deficiência intelectual e da própria lei 13.146/2015. Destacou também a necessidade
240 de discussão sobre a interdição da pessoa com DI, para a aquisição de veículos com
241 isenção. Em meio a essas discussões surgiu uma indagação: quantas das empresas de
242 ônibus tem veículos acessíveis de verdade? Buscou esclarecer a **Conselheira Raquel,**
243 apontando que a Legislação já foi alterada e os veículos fabricados tem pelo menos 2
244 linhas por semana. O problema maior é essa legislação que deverá ser mudada. •
245 **Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação - Relatora Conselheira Carla**
246 **Regina Moraes (OAB) 3.1 Monitoramento da Criação de Conselhos Municipais dos**
247 **Direitos da Pessoa com Deficiência:Relato:** A CPCD solicitou a ATPI, uma Planilha com
248 dados sobre Ranking de Conselhos Municipais, seguindo resultados percentuais referentes
249 a cruzamentos de variáveis seguindo os critérios de: relação percentual de pessoas com
250 deficiência com marcação no Censo IBGE 2010 e total de população registrada no Censo

251 IBGE 2010 no Estado do Paraná; relação percentual de Pessoas com deficiência que
252 recebem o BPC e que possuem, ou não, marcação de BPC no cadastro Único para
253 Programas Sociais no Estado do Paraná; relação percentual de Pessoas com Deficiência
254 que possuem registro no Cadastro Único e total de Pessoas registradas no Cadastro Único
255 para programas Sociais no estado do Paraná. **Parecer da Comissão:** Encaminhamento de
256 ofício aos Prefeitos para solicitar quais as providências adotadas para criação de Conselho
257 Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com prazo de retorno de 15 dias, aos
258 municípios destacados de amarelo na Planilha (47 municípios). Considerando a relevância
259 do Tema: Criação de Conselhos Municipais, sugere-se agendamento com a Federação
260 Estadual das Apaes com representante do COEDE e da CPCD para tratar do assunto.
261 **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer da comissão. • Transferida a capacitação da
262 SEED e SETI. • **Comissão de Garantia de Direitos – Relatora Conselheira Raquel. 2.1.**
263 **Ofício 019/2018/CMPCD – Guarapuava – Em resposta ao Ofício n. 016/2018/COEDE**
264 **Histórico:** Ofício encaminhado pelo CEDCA/PR comunicando que no município de
265 Guarapuava, na instituição Proteger, encontram-se acolhidas duas mulheres adultas com
266 deficiência em local destinado a acolhimento de crianças e adolescentes. Em análise aos
267 relatórios juntados, foi informado pela Proteção Social especial que a transferência para o
268 local adequado já está sendo providenciada pelo município, bem como o Ministério Público
269 de Guarapuava está acompanhando o caso. No mais, o município solicitou prazo de 180
270 dias. **Sugestão de encaminhamento:** Em 180 dias oficiar o município para verificar a
271 situação. **Parecer da Comissão:** Ciente. Oficiar o município e a CPSE/SEDS no prazo de
272 180 dias para informar os encaminhamentos que foram adotados. Oficiar o CMPCD para
273 acompanhamento. **Parecer do Coede:** Aprovado. **Retorno:** O Presidente do Conselho
274 Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guarapuava encaminhou ofício
275 informando que “participou e acompanhou as discussões referente ao acolhimento
276 inadequado de pessoas adultas com deficiência junto a Fundação Proteger do Município
277 de Guarapuava, sendo assim a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento
278 Social de Guarapuava informou que já tomou as devidas providências.” Informou ainda que
279 estão estudando a possibilidade de residência inclusiva terapêutica. **Parecer da**
280 **Comissão:** Tomar ciência e aguardar o retorno dos demais encaminhamentos. **Parecer do**
281 **Coede:** Ciente. **2.2. Coordenadoria da Justiça nos Bairros – Tomada de Decisão**
282 **Apoiada. Histórico:** Usuário do Programa Justiça nos Bairros ofereceu reclamação uma
283 vez que teve o pedido de ação de tomada de decisão apoiada negada pois uma das
284 pessoas que auxiliam informou que não ajuíza este tipo de ação. Assim solicitou que seja
285 incluído no programa a homologação do termo de decisão apoiada no mesmo trâmite do
286 processo de interdição. **Sugestão de encaminhamento:** A tomada de Decisão Apoiada
287 está disposta no art. 1783- A da Lei n. 13.146/2015 (Código Civil) nos seguintes termos: “A
288 tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo
289 menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua
290 confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil,
291 fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua
292 capacidade. [...]” O artigo, em seus parágrafos, dispõe de algumas particularidades como
293 por exemplo a formulação do pedido deve ser feita pela pessoa e não por terceiros e bem
294 como deve ser apresentada através de termo que delimitem o apoio das pessoas indicadas
295 bem como prazo de vigência. Posto isto, e considerando o fato de tratar-se de um
296 procedimento recente, sugerimos o encaminhamento de ofício para a atual coordenadora
297 do projeto “Justiça nos Bairros” solicitando quais são os serviços prestados e qual seria o
298 procedimento a ser adotado para que a pessoa possa ingressar (de forma pública) com o
299 pedido de tomada de decisão apoiada. **Parecer da Comissão:** A Comissão aprova o
300 encaminhamento de ofício para a atual coordenadora do projeto “Justiça nos Bairros”

301 solicitando quais são os serviços prestados e qual seria o procedimento a ser adotado para
302 que a pessoa possa ingressar (de forma pública) com o pedido de tomada de decisão
303 apoiada, presente no Art. 1783 A do CPC. **Parecer do Coede:** Aprovado. **Retorno:** Em
304 retorno ao ofício encaminhado, a Coordenadora do Justiça nos bairros informou que “ o
305 Programa não possui competência para o processamento do pedido de tomada de decisão
306 apoiada” uma vez que a competência do Programa é a mesma de competência das Varas
307 de Família. No mais, a Desembargadora informou que foram atribuídas as seguintes
308 competências: “homologação judicial de acordos relativos à matéria de competência das
309 Varas de Família; os pedidos referentes a retificação de assentamento no Registro Civil de
310 Pessoas Naturais com fundamento nos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 6.015/1973,
311 quando necessária atuação judicial; ações de interdição (art. 1.767 do Código Civil); e
312 indenizações fundadas no DPVAT ou previdenciária, em que a avaliação das condições
313 físicas e mentais do postulante seja imprescindível para o deferimento ou não do
314 benefício.” Assim, a Coordenadora do Programa explicou que a competência atribuída em
315 relação à pessoa com deficiência “é limitada às ações de interdição (hoje denominadas
316 curatela), sobretudo em razão do Programa possuir corpo médico de voluntários que
317 permite a realização de laudos médicos para as ações que envolvam população de baixa
318 renda e que de outro modo não teria recursos para o pagamento de uma perícia judicial.
319 Como as ações objetivando a tomada de decisão apoiada (art. 1783 do Código Civil) não
320 dependem de laudo médico, e portanto, da estrutura diferenciada do Programa Justiça no
321 Bairro, acabou restando afastada de sua competência, pelo que não pode, em qualquer
322 hipótese, realizar tal procedimento.” A Desembargadora ainda justificou que “mesmo não
323 possuindo competência para fazê-lo, todas as pessoas que procuram o Programa são
324 devidamente encaminhadas à Defensoria Pública, ao Ministério Público ou a um defensor
325 dativo que possa atendê-la, não ficando de modo algum desamparada. Especificamente no
326 caso do Sr. Jorge Portela, autor da denúncia dirigida a este r. Conselho, o mesmo foi
327 encaminhado à Secretaria de Assistência Social da Comarca de Pinhais, onde foi atendido
328 pela dra. Gisele Cassano. Conforme informações prestadas pela advogada a este
329 Programa, o sr. Jorge foi o primeiro atendimento em 21/03/2018, porém sem os
330 documentos necessários a instruir seu pedido. Posteriormente, apresentou desinteresse e
331 não retornou com os documentos por ela solicitados, e as tentativas de contato telefônico
332 restaram infrutíferas.” **Parecer da Comissão:** Informar o denunciante sobre a competência
333 do programa e orientá-lo a encaminhar os documentos para a defensora que estava
334 cuidando do caso. **Parecer do Coede:** Aprovado parecer da comissão. **2.3 Ofício nº**
335 **6834/2018/Ministério Público Federal – Denúncia dos usuários do Passe Livre**
336 **Interestadual sobre mudanças dos ônibus convencionais para ônibus executivos,**
337 **leitos ou semileitos. (em resposta ao ofício n. 003/2018/COEDE) Histórico:** Na reunião
338 ordinária de 10/04/2017, foi apresentada solicitação de denúncias recebidas, na qual
339 usuários do transporte coletivo interestadual no Paraná relatam que as empresas de
340 ônibus, sob o pretexto de reposição da frota e substituição por ônibus de melhor qualidade,
341 justificam a escassez de ônibus convencionais e, por consequência, a disponibilidade
342 limitada de passes livres nesses transportes, uma vez que a gratuidade no sistema de
343 transporte está condicionada aquele tipo de ônibus, de acordo com o entendimento da
344 empresa. Segundo descrito, ao procurarem os guichês para marcar suas passagens, os
345 usuários são informados que existe somente um dia da semana em que há ônibus
346 convencional disponível, concluindo-se pela restrição intrínseca para aquisição do passe
347 livre. Foi deliberado pelo encaminhamento de Ofício ao CONADE, solicitando que ele
348 interceda junto à ANTT. Em resposta o CONADE informou, por meio do parecer nº
349 22/2017, que o Decreto nº 3.691 de 19 de dezembro de 2000 que regulamenta a Lei
350 nº8.899/1994, determina em artigo 1º que as empresas permissionárias e autorizadas de

351 transporte interestadual de passageiros reservarão dois assentos de cada veículo,
352 destinado a serviço convencional, para ocupação das pessoas beneficiadas pela Lei
353 nº8.899/1994. A pretexto de regulamentar a concessão desse direito, o Decreto possibilita
354 múltipla compreensão, especialmente relacionada ao serviço convencional mencionado.
355 Quando o entendimento de que serviço convencional se refere ao tipo de veículo utilizado,
356 as reservas de passagem se restringem somente aos ônibus do tipo convencional, criando
357 dificuldades não contidas dentro dos limites da lei. Nessa linha de argumento converge o
358 Parecer Técnico 002/2016 da Organização Nacional de Cegos do Brasil, onde associa a
359 compreensão de serviço convencional a serviço regular, identificando-a como única
360 interpretação possível. Desse modo, compreendendo que Decreto não pode restringir
361 direitos estabelecidos em lei, propõe-se a revisão do Decreto nº3.691/2000, explicitando
362 que serviço convencional deve ser entendido enquanto serviço regular. Em face do
363 exposto, opina-se pelo encaminhamento dos autos: ao Ministério dos Transportes e à
364 ANTT, enquanto órgão responsável pela fiscalização da prestação de serviços rodoviários,
365 para que avaliem a conveniência e oportunidade de propor alterações no Decreto
366 nº3.691/2000; ao Ministério Público do Paraná para que considere a possibilidade de
367 verificar a extensão da denúncia, de modo a adotar providências para assegurar a defesa
368 da proteção do direito da pessoa com deficiência. **Parecer do COEDE em outubro/2017:**
369 Para ciência deste Conselho e encaminhamento de Ofício ao Ministério Público do Paraná,
370 informando sobre o parecer do CONADE e solicitando consulta sobre qual a compreensão
371 que o órgão tem sobre o referido Decreto, para orientação do COEDE. O CAOIPCD
372 encaminhou o Ofício n. 300/2017 onde manifestou-se no sentido de ressaltar que trata-se
373 de questão que envolve transporte interestadual, motivo pelo qual sugeriu o
374 encaminhamento da denúncia para deliberação do Ministério Público Federal em razão dos
375 fundamentos dispostos na alínea “e” do inc. XII do art. 21 da Constituição Federal de 1988,
376 bem como art. 39 da Lei Complementar n. 75/1993. **Sugestão de encaminhamento:**
377 Seguir orientação do MPPR. **Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício ao Ministério
378 Público Federal, mediante orientação do Ministério Público Estadual. **Parecer do COEDE:**
379 Aprovado. **Retorno:** Em resposta ao ofício encaminhado o MPF informou que já tramita na
380 Procuradoria o inquérito Civil n. 1.25.002.001415/2014-60, que tem por objetivo apurar a
381 possível restrição no fornecimento de passagens para pessoas com Deficiência. Assim,
382 solicitou que a presente denúncia fosse apensada àquele inquérito em razão de tratar-se
383 do mesmo assunto. **Parecer da Comissão:** Aguardar as apurações do MPF. **Parecer do**
384 **Coede:** Aprovado parecer da comissão. **2.4. Ofício n. 378/2018/CAOIPCD – Exigência**
385 **da presença de duas testemunhas para a prática de atos notarias e registrais por**
386 **pessoa com deficiência visual. Relato:** O Ministério Público do Estado do Paraná
387 encaminhou ofício à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça informando a denúncia do
388 Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Colombo em relação a atendimento
389 realizado em cartório à pessoa com deficiência visual. A Corregedoria Geral do Tribunal de
390 Justiça do Estado do Paraná, em resposta, informou que além do Estatuto da Pessoa com
391 Deficiência que disciplina que os serviços notariais e de registro não podem negar ou criar
392 óbices à prestação de seus serviços em razão de deficiência do solicitante, o art. 8º da
393 Resolução 230/2016 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que “os serviços
394 notariais e de registro não podem negar ou criar óbices ou condições diferenciadas à
395 prestação de seus serviços em razão de deficiência do solicitante, devendo reconhecer
396 sua capacidade legal plena, garantida a acessibilidade”. Assim, declarou que “a exigência
397 da presença de duas testemunhas para a prática de atos notariais e registrais por
398 deficientes visuais foi suprimida do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do
399 Paraná e que os agentes delegados não podem se negar a praticar atos solicitados por
400 deficientes visuais, justificando a negativa na necessidade da presença de duas

401 testemunhas, sob pena de violação do art. 83 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o
402 que, inclusive, constitui discriminação em razão de deficiência.” Por fim, determinou a
403 expedição de ofício circular aos responsáveis pelos Tabelionatos de Notas, Serviços
404 Distritais e Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná para esclarecer
405 o que foi supramencionado. **Parecer da Comissão:** Ciência e encaminhar ofício circular,
406 para ciência e informação, para os Conselhos Municipais sobre a decisão acima. **Parecer**
407 **do Coede:** Aprovado parecer da comissão. **2.5. Obrigatoriedade de usuários de Passe**
408 **Livre ocuparem assentos exclusivos nos ônibus; (Conselheiro Ivã). Relato:** O
409 Conselheiro Ivã informou que recebeu algumas reclamações dos associados da
410 associação Cascavelense de pessoas com deficiência visual, quanto a obrigatoriedade dos
411 usuários de passe livre ocupar assentos exclusivos nos ônibus. **Histórico Legislativo:** O
412 §2º do art. 98 da Lei n. 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do
413 Paraná) determina que “*Art. 98. As empresas concessionárias ou permissionárias deverão*
414 *emitir o bilhete de passagem no ato da apresentação da carteira de passe livre e*
415 *documento de identificação com foto. [...] § 2º As empresas prestadoras dos serviços*
416 *deverão reservar, até três horas antes do embarque, no mínimo dois assentos em cada*
417 *viagem, preferencialmente na primeira fila de poltronas para conferir acessibilidade às*
418 *pessoas com deficiência.*” **Sugestão de encaminhamento:** **Parecer da Comissão:**
419 Encaminhar ofício ao DER questionando sobre a liberdade dos usuários em escolher o
420 assento quando não necessitam de lugares exclusivos, uma vez que a legislação informa
421 que “preferencialmente” os assentos das primeiras fileiras devem ser reservados e não
422 necessariamente. **Parecer do Coede:** Aprovado parecer da comissão. **Encaminhar**
423 **também ofício a ANTT. 2.6. Órteses e Próteses fornecidas pelo HC. Relato:** O
424 Conselheiro Carlos Renato informou que na cidade de Paranaguá centenas de pessoas
425 com Deficiência fizeram pedido de próteses, órteses e cadeiras de rodas, há 03 ou 04 anos
426 atrás e ainda que houve uma denúncia que vários cadastros e solicitações desapareceram
427 do sistema. Assim as pessoas estão questionando se ainda há pedido com o HC, se foi ou
428 não extraviado, qual o prazo para entrega dentre outros questionamentos. **Parecer da**
429 **Comissão:** Orientado que o serviço responsável por esse atendimento é o Centro
430 Hospitalar de Reabilitação – CHR e não o HC. A conselheira Raquel explicou o
431 funcionamento do fluxo de atendimentos para fornecimento de Órteses, Próteses e
432 Materiais Especiais – OPM e que essa fila se formou devido a transição do antigo
433 prestador Associação Paranaense de Reabilitação – APR para o CHR. Ainda, explicou que
434 essa fila está sendo atendida pelo atual prestador desde dezembro de 2017 e se colocou a
435 disposição do Conselheiro Carlos Renato para receber a lista de usuários com pendências
436 para informação sobre a situação dos mesmos. O Conselheiro Carlos apresentará
437 formalmente a lista para a SESA a qual apresentará a resposta nesta Comissão tão logo a
438 receba. Encaminhar ofício a SMS Curitiba questionando como está o prazo atual de
439 entrega de OPM através do CHR e se ainda há pacientes com pendências oriundas da
440 APR. **Parecer do Coede:** Aprovado parecer da comissão. **2.7. Protocolado n.**
441 **15.193.537-0 – Inclusão Escolar. Relato:** Refere-se o protocolado a uma reclamação de
442 uma mãe de pessoa com deficiência que estuda no Colégio Santo Anjo. A mãe relata,
443 basicamente, que há alta rotatividade dos profissionais de apoio na sala de aula
444 prejudicando assim o desenvolvimento de seu filho, uma vez que ele se apega aos
445 profissionais. No mais, argumentou que seu filho estuda na instituição há 12 anos e que
446 nunca houve a apresentação de um planejamento pedagógico adaptado. Os pais do
447 adolescente participaram da reunião e fizeram breve relato das situações que ocorreram
448 na escola no período em que o aluno esteve na escola. Dentre os relatos expostos,
449 informaram que a coordenação pedagógica não estão preparada para a inclusão do aluno,
450 tampouco demonstram esforços para se preparar, uma vez que os pais já sugeriram de

451 levar a psicopedagoga para preparar o planejamento adaptado, no entanto a escola negou.
452 Além dos relatos, os pais informaram inúmeras situações de preconceitos em sala de aula
453 no qual a escola não conseguiu resolver. Informaram, ainda, que após inúmeras tentativas
454 frustradas de resolver a situação retiraram o aluno da escola. **Parecer da Comissão:** Envio
455 de ofício a Escola questionando sobre o Projeto de Inclusão, o Planejamento de Ensino
456 Adaptado, o Programa de Capacitação dos professores da escola, especialmente sobre
457 tutores Plano de Acessibilidade, Grade Curricular do aluno durante o período escolar.
458 Oficiar a SEED para se manifestar sobre o caso e em relação aos demais alunos
459 matriculados na escola, e oficiar Promotoria da Educação, solicitando fiscalização sobre o
460 cumprimento da legislação na escola e salientando no ofício não somente o cumprimento
461 da lei, como também os resultados qualitativos da educação, uma vez que embora
462 aleguem ser uma escola inclusiva, os resultados não demonstram isso. Também
463 solicitando informações atualizadas sobre o procedimento em andamento. **Parecer do**
464 **Coede:** Aprovado. Retorno: Em resposta ao Ofício encaminhado o Colégio Santo Anjo
465 informou que possui um projeto inclusão individualizado em cumprimento à Lei
466 13.146/2015 (LBI) que visa atender os alunos com deficiência, assim, o projeto organiza
467 ações e sugestões construídas coletivamente entre professores, coordenadores e demais
468 colaboradores. No mais, informaram que o Projeto respeita a individualidade do aluno
469 objetivando a aprendizagem, em razão disso pode haver adaptações de acordo com
470 orientações de profissionais externos. O Plano Educacional Individual é anual porém é
471 constantemente reavaliado a fim de respeitar o desenvolvimento pedagógico do aluno.
472 Ainda, o Colégio mencionou que “possui um sistema online do Office 365, denominado
473 *OneNote* o qual o aluno e a família tinham total acesso” e que em tal sistema foram
474 desenvolvidas e registradas as atividades específicas para o aluno com deficiência.
475 Fizeram menção sobre o que consiste o programa “*OneNote*” e informaram que os
476 professores especialistas e regentes são aptos a ministrarem as aulas e são regularmente
477 capacitados. Por fim, informaram que o projeto Acessibilidade do Colégio foi aprovado
478 pelos órgãos que regem a fiscalização de obras do município e citaram a acessibilidade
479 que há no colégio e anexaram um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) que parece
480 ser do aluno com deficiência, uma vez que, em razão deste ainda ser adolescente (menor
481 de 18 anos) o nome foi ocultado. Junto ao PDI anexaram um modelo de Planejamento
482 Adaptado. **Parecer da Comissão:** Aguardar retorno dos demais ofícios. **Parecer do**
483 **Coede:** Ciente. • **Informe de Vídeoconferência Inclusão e Atualização dos**
484 **Beneficiários do Cadúnico e BPC e realizada em 03/07/18. Técnica Sandra (SEDS)-**
485 Foram repassadas as devidas informações – prazo não pode ser extrapolado aos 2 anos o
486 benefício será suspenso e as pessoas terão apenas 10 dias para providenciar a reversão
487 CRAS e CREAS estão providenciando as buscativas, bem como registrando as ações
488 sem êxito. (o link está no portal de vídeo) • **Resultado da visita à Rodoferroviária O**
489 **Presidente do COEDE, Conselheiro Mauro Nardini** (Assoc. Dos Def. Físicos do Paraná)
490 – Presenças: representações do Conselho Estadual, DER, ANTT e CEDI. O fiscal prestou
491 um bom atendimento, porém informou nada poder resolver ou até mesmo encaminhar
492 demandas. Definido em portaria, trafegam somente ônibus convencionais para idosos e
493 deficientes, em 2 linhas semanais. Foi tomada a decisão de solicitar junto ao Ministério
494 Público Federal as alterações necessárias nessa Resolução. A Coordenadora Fabiana
495 Longhi (SEDS - Área do Idoso) providenciará contato com a Procuradora Dra. Rosana B.
496 Bevervanço, para que acione a área Federal (alterar para um ônibus diário). O **Presidente**
497 **Mauro Nardini** compareceu também no MP do Trabalho, onde participou de reunião com
498 as Promotoras Dra. Mariana e Dra. Melissa – Comissão da Pessoa com deficiência –
499 Próximo encontro em 28/08. • 04/09 – Audiência Pública 14:00 horas em todas as cidades
500 da Região Metropolitana – Serão convocados 100 empresas visando a contratação de

501 pessoas com deficiência (cumprimento da lei de cotas). • Secretaria Executiva –
502 Transferência de data – Assembleia do Conselho de 03/09 para 10/09. Essa Ata foi
503 redigida por Regina Amasiles e digitada por Barbara Freitas, sendo a Secretária Executiva
504 Michelly Miranda. Esse documento após aprovação estará inserido no site do COEDE/PR
505 e publicado em Diário Oficial.